

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**
**DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 11/11/2021**

**PROCESSO Nº SEI-210117/001798/2021** - VERA LÚCIA MAIA COSTA, ID 5869099, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/12/88 a 30/03/89, 22/06/89 a 09/11/90, 01/11/93 a 01/08/95, 02/01/96 a 01/12/98, 01/10/06 a 30/06/11, 01/12/11 a 31/12/11 e de 01/03/13 a 31/01/14, no total de 4.429 dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº SEI-210085/000336/2021** - MARCIO FELIPE POMBO SIQUEIRA, ID 43546137, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/07/96 a 31/03/97 e de 21/09/00 a 04/06/09, no total de 3.453 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período concomitante com o exercício nesta Secretaria.

**PROCESSO Nº SEI-210085/000333/2021** - ALEXANDRE DOS SANTOS DANTAS, ID 42816025, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/08/89 a 30/08/96 e de 01/11/96 a 10/11/98, no total de 3.325 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período concomitante com o exercício nesta Secretaria.

**PROCESSO Nº SEI-210032/001355/2021** - ANDERSON MEIRELES, ID 19980078, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 06/04/93 a 08/08/95 e de 01/10/96 a 02/09/99, no total de 1.920 dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº SEI-210031/001141/2021** - ANDRÉ MENDES GUIRARA, ID 50753886, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos períodos de 01/06/98 a 28/11/13 e de 01/02/14 a 30/09/20, no total de 8.082 dias de efetivo exercício, conforme Certidão.

Id: 2353470

**Secretaria de Estado de Defesa Civil**
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**
**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 10.11.2021**

**PROCESSO Nº SEI-270060/001544/2021** - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa EXCELENCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA, no valor estimado de R\$ 17.160,00 (dezenove mil cento e sessenta reais), AQUISIÇÃO DE CANETA BISTURI a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 0117/2021, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2021, com fundamentação legal art. 82, inciso VII § 1º da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320, de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270060/001539/2021** - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no valor estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 0041/2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 R2, com fundamentação legal art. 82, inciso VII § 1º Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 09.11.2021**

**PROCESSO Nº SEI-270042/000848/2020** - RATIFICO a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da concessionária AGUAS DO IMPERADOR S/A(02.150.327/0001-75), no valor estimado de R\$ 62.776,41 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), cujo objeto é a contratação de fornecimento de água e coleta de esgoto, para atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da autorização do Cel BM MARCIO LUIS SILVA INOCENCIO, Diretor-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

**PROCESSO Nº SEI-270131/000047/2021** - RATIFICO a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. (CNPJ nº 86.781.069/0001-15), no valor de R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais), cujo objeto é a aquisição de 20 (vinte) vagas no Curso "O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES? DESTAQUES DAS PRINCIPAIS NOVIDADES E ALTERAÇÕES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS", a fim de atender às necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CBMERJ, nos termos da autorização do Cel BM JANKEL GRUBMAN VOTO, Diretor-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2353465

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 03.11.2021**

**PROCESSO Nº SEI-270115/000128/2020** - Diante do exposto pelo Pregoeiro, **CONHEÇO** como Recurso em licitação na modalidade Pregão Eletrônico a peça apresentada pela empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI (CNPJ nº 15.453.449/0001-82), contra ato do Pregoeiro que implicou a declaração de vencedora do certame PE nº 39/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA AUTÔNOMO (EPRA). Quanto ao mérito, mantenho a decisão adotada pelo Pregoeiro da SEDEC na sessão pública, e ACATO PROVIMENTO AO RECURSO.

Id: 2353482

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATO DO DIRETOR-GERAL  
DE 12.11.2021**

**DESIGNA**, a contar de 09 de novembro de 2021, o seguinte servidor: Ten Cel BM QOC/95, **ADELTON TOMAZ DOS SANTOS**, RG 0014313 ID Funcional 000610864-4, em substituição ao servidor: Ten Cel BM QOC/02, Thiago Barboza Sarno, RG: 31.284, ID Funcional: 000614222-2, na função de Gestor Técnico Operacional do Contrato nº 25/2020, oriundo do Processo nº SEI-270132/000121/2020, firmado com a empresa CLÍNICA SÃO CARLOS cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE RADIOTERAPIA.

A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fis-

calização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas abaixo:

**I** - o servidor designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**II** - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores, membros da comissão;

**III** - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

**IV** - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

**V** - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

**VI** - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

**VII** - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato;

**VIII** - fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

**IX** - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos Gestores do Contrato;

**X** - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato;

**XI** - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

**XII** - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual;

**XIII** - fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio;

**XIV** - as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**XV** - fiscalizar a implantação do Programa de Integridade, garantindo a aplicabilidade da Lei nº 7753 de 17 de outubro de 2017;

**XVI** - informar ao Ordenador de Despesas sobre o não cumprimento da exigência na forma do art. 5º da Lei nº 7753 de 17 de outubro de 2017;

**XVII** - informar ao Ordenador de Despesas sobre o cumprimento da exigência fora do prazo definido no art. 5º da Lei nº 7753 de 17 de outubro de 2017;

Id: 2353491

**Secretaria de Estado de Saúde**
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
**ATO DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO SES Nº 2513 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

**CONCEDE O APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM POR MEIO DA ADESÃO AO COMPONENTE DE APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUIR E/OU REFORMAR E/OU EQUIPAR E/OU MOBILIAR AS UNIDADES HOSPITALARES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS - PAHI.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080002/001501/2021, e;

**CONSIDERANDO:**

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MMS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (P N H O S P) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.747, de 12 de agosto de 2021, que referendando a Deliberação Conjunta AD REFERENDUM CIB-RJ nº 11/2021, pactua o componente de apoio financeiro para construir e/ou reformar e/ou equipar e/ou mobilizar as unidades hospitalares nos municípios do estado do Rio de Janeiro do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder apoio financeiro para a reforma e ampliação do Hospital Municipal José Rabello de Mello, classificado unidade de Porte Médio, no município de Guapimirim, por meio da adesão ao Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobilizar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS - PAHI

**Parágrafo Único** - A concessão decorre da análise favorável do projeto de reforma e ampliação do Hospital Municipal José Rabello de Mello, localizado no município de Guapimirim, realizada por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ.

**Art. 2º** - O objeto desta resolução se refere à transferência de recursos de investimento do Fundo Estadual de Saúde - FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS de Guapimirim para a reforma e a ampliação Hospital Municipal José Rabello de Mello, localizado no município de Guapimirim.

**Parágrafo Único** - O Hospital Municipal José Rabello de Mello é um estabelecimento de saúde pertencente à Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - A formalização do apoio financeiro será realizada por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) por parte do município e encaminhado, por ofício, ao Gabinete do Secretário da SES/RJ.

**Parágrafo Único** - No Termo deverá constar que as ações serão executadas de acordo com a finalidade do Componente, que se encontra detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho.

**Art. 4º** - O gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento das transferências financeiras.

**Art. 5º** - É vedada a utilização dos recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio, por não serem consideradas como despesas fins do Componente.

**Art. 6º** - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução, correrão via transferência do FES para o FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 2961.10.302.0454.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde

Natureza da Despesa referente a 2021: 4440.41  
Fonte de Recursos: 100  
Valor total da Resolução: R\$ 5.025.802,92 (cinco milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos)

**Art. 7º** - Os recursos financeiros serão transferidos para o FMS em duas parcelas, sendo a primeira de 60% (sessenta por cento, ou seja, R\$ 3.015.481,75) do valor total do projeto e a segunda parcela de 40% (quarenta por cento, ou seja, de R\$ 2.010.321,17), conforme Anexo II desta Resolução.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros da segunda parcela, 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto, ou seja, R\$ 2.010.321,17, (dois milhões, dez mil, trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos) serão transferidos mediante a apresentação de documentação que comprove a execução dos valores transferidos na primeira parcela, ou seja, de R\$ 3.015.481,75 (três milhões, quinze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). A solicitação da transferência deverá ser encaminhada no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do final da execução do referido recurso.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a equipe técnica da SES/RJ, quanto ao andamento das obras.

**Art. 9º** - A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Resolução, será realizada de acordo com o contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e com o Decreto Estadual 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à Lei Complementar.

**Art. 10** - Os créditos orçamentários transferidos não utilizados pelo executante deverão, obrigatoriamente, retornar à concedente, devidamente atualizados, até o término do respectivo exercício financeiro, em observância ao art. 17, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.518/2010.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021

**ALEXANDRE O. CHIEPPE**  
 Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUTAR AS AÇÕES DE ACORDO COM O COMPONENTE DE APOIO PARA CONSTRUIR E/OU REFORMAR E/OU EQUIPAR E/OU MOBILIAR AS UNIDADES HOSPITALARES DO PAHI E COM O PROJETO APRESENTADO, DETALHADO NO PROJETO ASSISTENCIAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA BÁSICA ARQUITETÔNICA E PLANO DE TRABALHO.**

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Otávio Chieppe, e do outro lado o Município de \_\_\_\_\_, representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos do Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobilizar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. Os recursos transferidos para o Município de Guapimirim são destinados à reforma e ampliação do Hospital Municipal José Rabello de Mello, classificado unidade de Porte Médio, no município de Guapimirim.

2. O pagamento da importância de R\$ 5.025.802,92 (cinco milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos) referente ao valor do projeto será repassado em duas parcelas, sendo a primeira de 60% (sessenta por cento, ou seja, R\$ 3.015.481,75) do valor total do projeto e a segunda parcela de 40% (quarenta por cento, ou seja, de R\$ 2.010.321,17) com base no valor do projeto aprovado e englobará a realização das obras.

3. A segunda parcela será repassada mediante a apresentação de documentação que comprove a execução dos valores transferidos na primeira parcela, ou seja, de R\$ 3.015.481,75 (três milhões, quinze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). A solicitação de transferência deverá ser encaminhada no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do final da execução dos recursos previamente transferidos.

4. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, sob a titularidade do FMS de Guapimirim.

5. A Secretaria Municipal de Saúde não poderá deixar de executar o projeto aprovado de acordo com a finalidade detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho, sob a condição de devolver o recurso financeiro já repassado.

6. O não cumprimento das disposições da Resolução Secretária de Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº \_\_\_\_\_, que institui a concessão do apoio financeiro para reforma e ampliação do Hospital Municipal José Rabello de Mello, classificado unidade de Porte Médio, após análise técnica favorável do projeto apresentado, mediante a adesão ao Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobilizar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, e do presente Termo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

 XXXXXXXXXXXXXXXX  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM

 ALEXANDRE O. CHIEPPE  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO II**
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PARCELA	PERCENTUAL	VALOR
1ª PARCELA	60%	R\$ 3.015.481,75
2ª PARCELA	40%	R\$ 2.010.321,17
TOTAL	100%	R\$ 5.025.802,92

Id: 2353738